



Diário Oficial

do Município de Limoeiro do Norte-CE

DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO VI - N.º 1.224, DE 27 DE MAIO DE 2022.

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

LEIS

LEI N.º 2.333, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Declara de utilidade pública a entidade que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais de Autista de Limoeiro do Norte – Ceará (APA), inscrita no CNPJ 34.144.419/0001-39, com sede na Rua Pedro Coelho, nº 165, Luiz Alves de Freitas, Limoeiro do Norte-CE, CEP 62930-000, entidade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, de personalidade jurídica de direito privado, de caráter educativo, saúde, cultura, recreativo, de assistência social, científico e esportivo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, em 24 de maio de 2022.

*José Maria Lucena,
Prefeito*

*** **

LEI N.º 2.334, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Respeito ao Pedestre no âmbito do município de Limoeiro do Norte – Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada a Semana Municipal de Respeito ao Pedestre no âmbito do município de Limoeiro do Norte – Ceará, a ser celebrada na semana no dia 08 de agosto (Dia do Pedestre).

Art. 2.º A Semana Municipal de Respeito ao Pedestre será organizada e gerenciada pela Superintendência Municipal de Trânsito (SUTRAN) em parceria com as demais secretarias municipais.

Art. 3.º São objetivos da Semana Municipal de Respeito ao Pedestre:

I. Promover um espaço de discussão sobre as questões relacionadas ao respeito ao pedestre no trânsito, por meio de esclarecimentos sobre:

- Prioridade de passagem do pedestre ao atravessar a via sobre a faixa de pedestre;
- Garantia da prioridade de passagem do pedestre na presença de semáforos em que o pedestre não tenha concluído a travessia na mudança do

sinal luminoso;

c. Importância da utilização dos passeios e calçadas para segurança na circulação dos pedestres;

d. Deveres dos pedestres.

II. Reduzir o número de acidentes com pedestres envolvidos;

III. Propiciar a discussão de fatos cotidianos relacionados ao desrespeito/respeito aos pedestres;

IV. Refletir sobre as formas de proteção das situações de vulnerabilidade dos pedestres;

V. Conscientização dos motoristas com relação à proteção dos pedestres.

Art. 4.º As atividades realizadas na semana criada por esta Lei compreendem:

I. Palestras nas escolas;

II. Palestras com profissionais do trânsito (mototaxistas, taxistas, entregadores de deliveries, motoristas da prefeitura, entre outros);

III. Blitz educativas;

IV. Entrevistas nos meios de comunicação (rádios, tv's, mídias sociais);

V. Exploração da semana nas redes sociais da prefeitura e da SUTRAN;

VI. Panfletagem e exposição de faixas com mensagens de respeito aos pedestres.

Art. 5.º As ações da Semana Municipal de Respeito ao Pedestre serão realizadas pelos profissionais do quadro efetivo da prefeitura, em especial, da SUTRAN.

Art. 6.º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, em 24 de maio de 2022.

*José Maria Lucena,
Prefeito*

*** **

LEI N.º 2.335, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Institui o Programa de Incentivo ao Esporte (PROESPORTE) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Programa de Incentivo ao Esporte (PROESPORTE), que objetiva a realização de projetos esportivos que visem a valorização e a concessão de benefícios a atletas amadores que representam o Município de Limoeiro do Norte/CE em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.



José Maria Lucena,
Prefeito.

Andréa de Holanda Lucena,
Secretaria Municipal de Governo (SEGOV).

Maria Aparecida de Lima Moura,
Controladora Geral do Município.

José Almar Santiago de Almeida,
Secretário Municipal de Finanças,
Orçamentos e Planejamento (SEFIN).

Antônio Jerrivan Filho,
Secretário Municipal de Gestão de Convênios,
Recursos Humanos e Patrimoniais (SEGESC).

Deolino Júnior Ibiapina
Secretário Municipal de Saúde (SECSA).

Maria de Fátima de Holanda dos Santos Silva,
Secretária Municipal de Educação Básica (SEMEB).

Maria Arivan de Holanda Lucena,
Secretária Municipal de Assistência Social e
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e
Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS).

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo (SEINFRA).

Davi Alves de Lima,
Secretário Municipal de Desportos e Juventude
(SESPORT).

Jorge Alan Pinheiro Guimarães,
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (SECULT).

Éderson Cleyton da Costa Castro,
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,
Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos
e Meio Ambiente (SEMAE).

Alane de Holanda Nunes Maia,
Secretária Municipal de Projetos
Urbanísticos e Habitação Social (SEPURB).

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador Geral do Município (PGM).

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Superintendente do Serviço Autônomo
de Água e Esgoto (SAAE).

Karísia Mara Lima de Oliveira,
Superintendente do Instituto Municipal de
Meio Ambiente (IMMAB).

Composição, Produção e Edição
Assessoria de Tecnologia da Informação.



Art. 2º. Através do PROESPORTE, fica autorizada a concessão de incentivo mensal ou eventual a até 35 (trinta e cinco) atletas amadores e/ou técnico, treinador ou assistente esportivo, na quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) por parcela, observadas as características do projeto e o calendário da(s) competição(ões).

Art. 3º. O incentivo será concedido pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

Art. 4º. O incentivo PROESPORTE se subdivide nas seguintes categorias:
a. Individual: concedido ao atleta amador praticante de modalidades individuais, em competições locais, estaduais, regionais, nacionais ou internacionais;
b. Especial: concedida ao técnico, treinador e assistente esportivo, que treinam ou coordenam atividades de treinamento a atletas ou equipes em nível de competição.
c. Estudantil Individual: concedida ao atleta estudante regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado, em competições locais, estaduais, regionais, nacionais ou internacionais;

Art. 5º. A concessão do PROESPORTE não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a administração pública municipal.

Parágrafo único. O PROESPORTE visa o incentivo, a promoção e o fortalecimento do desporto local, não estando a administração pública responsável pelas condições de saúde dos beneficiados, devendo cada atleta ou responsável proceder com suas avaliações médicas atestando aptidão física.

Art. 6º. São requisitos para pleitear PROESPORTE:
I. ter no mínimo 12 (doze) anos de idade, sem limite de idade máxima;
II. ser vinculado à entidade desportiva, à associação ou federação, exceto os atletas que pleitearem o incentivo na categoria estudantil, cuja vinculação deva ser à instituição de ensino;
III. encontrar-se em plena atividade esportiva quando da apresentação do requerimento da concessão do incentivo, assim como durante todo o período de recebimento;
IV. não receber salário da entidade desportiva a qual é vinculado;
V. encontrar-se, no curso do recebimento do incentivo, em competição ou período preparatório para competição esportiva;
VI. o atleta estudante que pleitear o incentivo deverá comprovar que está regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado, apresentando histórico escolar com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), bem como ter rendimento escolar igual ou superior a média escolar exigida, não podendo haver renovação do incentivo para aquele estudante que vier a ser reprovado no ano letivo;
VII. anuência dos responsáveis pelo menor incentivado pelo PROESPORTE;
VIII. participar, obrigatoriamente, de entrevista com os coordenadores do PROESPORTE;
IX. comprometer-se a representar o Município de Limoeiro do Norte em sua modalidade e categoria, sempre que convocado pelo Departamento Municipal de Desportos;
X. não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação ou Associação das modalidades correspondentes, além da necessidade de apresentar Certidão Criminal Negativa;
XI. apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos, nos 03 (três) últimos anos, juntamente com o programa e calendário esportivo anual que pretende participar;
XII. se apresentar em competições com a identificação do Município de Limoeiro do Norte/CE, bem como do Projeto PROESPORTE, assim como em redes sociais, entrevistas e demais meios de comunicação que tratem sobre a participação em eventos incentivados pelo PROESPORTE;
XIII. ceder os direitos de imagem ao Município de Limoeiro do Norte, podendo a administração pública fazer divulgações do atleta em suas atuações esportivas vinculadas ao PROESPORTE; e
XIV. apresentar projeto esportivo na modalidade de sua atuação, juntando documentação que especifique as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual da entidade organizadora.

Art. 7º. Incumbe à Secretaria Municipal de Desportos e Juventude (SESPORT) a concessão do incentivo PROESPORTE, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEFIN) o controle do mecanismo de incentivo e ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer (COMEL) acompanhar todo o Programa.

Art. 8º. Todos os projetos esportivos serão apresentados à Secretaria Municipal de Desportos e Juventude (SESPORT) que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, decidirá quanto a sua aprovação ou rejeição, emitindo certificado para esse fim, contendo o valor e a duração do incentivo, em caso de aprovação.

Art. 9º. Aprovada a concessão do incentivo, o atleta beneficiado deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a documentação exigida para formalização e implantação do PROESPORTE.

Art. 10. Ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer (COMEL) incumbe a orientação, avaliação, acompanhamento e fiscalização do PROESPORTE.

Art. 11. As despesas decorrentes da concessão do PROESPORTE correrão por conta dos recursos orçamentários da SESPORT.

Art. 12. Fica a SESPORT autorizada a conceder incentivos a até 35 (trinta e cinco) atletas, devendo

disponibilizar relatório descritivo mensal indicando os beneficiados, competências e resultados.

Art. 13. O PROESPORTE pode ser cumulado com incentivo oriundo do Estado ou da União, desde que ostente a mesma natureza, sendo vedada sua cumulação com percepção de salário advindo da atuação como atleta profissional.

Art. 14. Os incentivos do PROESPORTE deverão ser utilizados para cobrir gastos com alimentação, saúde, inscrições, passagens para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de material esportivo.

Art. 15. Serão desligados do PROESPORTE o atleta que:

I. não apresentar a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto;

II. quando convocado, não participar das competições sem justificativa;

III. não mantiver sua residência no Município de Limoeiro do Norte;

IV. deixar de cumprir quaisquer das condições exigidas por esta Lei.

V. se afastar da entidade esportiva a qual é vinculado, assim como da instituição de ensino, ou que aplique o incentivo em finalidade diversa da prevista neste instrumento.

Art. 16. Esta Lei será regulamentada por Decreto no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, em 24 de maio de 2022.

*José Maria Lucena,
Prefeito*

*** **

LEI N.º 2.336, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Reajusta o vencimento base dos cargos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Limoeiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reajustado no percentual de **10,06%** (dez inteiros e seis centésimos por cento) o vencimento básico dos cargos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Limoeiro do Norte, efetuando-se o reajuste em três etapas: a primeira de 3% (três por cento), a partir de 1.º de maio de 2022; a segunda de 3% (três por cento), a partir de 1.º de julho de 2022; e a terceira de 4,06% (quatro inteiros e seis centésimos por cento), a partir de 1.º de outubro de 2022, sem incidência em cascata.

Art. 2.º Ficam excluídos do reajuste a que se refere o artigo anterior os cargos públicos de Professor da Educação Básica I e Professor da Educação Básica II, devido à fixação do piso salarial profissional, os cargos públicos municipais de vencimento base atualmente equivalente ao salário mínimo, e os cargos do quadro de servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), devido aos aumentos da remuneração diversos do fixado nesta Lei.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos financeiros retroagirão a 1.º de maio de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, em 24 de maio de 2022.

*José Maria Lucena,
Prefeito*

**Secretaria Municipal de Finanças,
Orçamentos e Planejamento (SEFIN)**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.2505-002/SEINFRA

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico Nº 2022.2505-002/SEINFRA, para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CALÇAMENTO DE VIAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. A partir da data 30 de maio de 2022, às 09:00min, horário de Brasília, está aberto o prazo para cadastramento de proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, prazo de encerramento para cadastro de proposta: 10/06/2022, às 09h:00min. Início da Sessão de Disputa: 10/06/2022, às 10h:00min, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro – Limoeiro do Norte – Ceará, nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Limoeiro do Norte/CE, 26 de maio de 2022 - PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO – Pregoeiro.

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA
PARA CREDENCIAMENTO Nº 2022.1804-002/SECESA**

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DO SAÚDE, TORNA PÚBLICO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA CUJO OBJETO É: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM EQUIPAMENTOS E INSUMOS DA CREDENCIADA, EM CONFORMIDADE COM A RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, DO QUAL SA-GROU-SE EMPRESAS CREDENCIADOS: LABORVALE – LABORATÓRIO E CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.599.079/0001-20: ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND.	QTD.	VR. UNIT.
1	BIOPSIA/ PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	02.01.01.002-0	UNID	1	14,10
2	BIOPSIA DE ENDOMETRIO	02.01.01.015-1	UNID	1	18,33
3	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLE	02.01.01.037-2	UNID	1	25,83
4	BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	02.01.01.056-9	UNID	1	70,00
5	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	02.01.01.058-5	UNID	1	66,48
6	BIOPSIA DE COLO UTERINO	02.01.01.066-6	UNID	1	18,33
7	COLETA DE LINFA PARA PESQUISA DE M. LEPRAE	02.01.02.002-5	UNID	1	30,90
8	COLETA DE MATERIAL DE COLO DE ÚTERO PARA EXAME CITOPATOLÓGICO	02.01.02.003-3	UNID	1	26,95
9	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01-004-0	UNID	1	3,63
10	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	UNID	1	1,85
11	DOSAGEM DE AMILÁSE	02.02.01.018-0	UNID	1	2,25
12	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	UNID	1	2,01
13	DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	UNID	1	1,85
14	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	UNID	1	3,51
15	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	UNID	1	3,51
16	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	UNID	1	1,85

17	DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	UNID	1	3,68
18	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	UNID	1	3,68
19	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	02.02.01.033-3	UNID	1	4,12
20	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	UNID	1	15,59
21	DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	UNID	1	3,51
22	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	UNID	1	2,01
23	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	UNID	1	3,51
24	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	UNID	1	1,85
25	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOLISADA	02.02.01.050-3	UNID	1	7,86
26	DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	UNID	1	2,25
27	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	02.02.01.057-0	UNID	1	2,01
28	DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	UNID	1	1,85
29	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	02.02.01.061-9	UNID	1	1,40
30	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	UNID	1	1,85
31	DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	UNID	1	1,85
32	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACÉTICA (TGO)	02.02.01.064-3	UNID	1	2,01
33	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	UNID	1	2,01
34	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	02.02.01.067-8	UNID	1	3,51
35	DOSAGEM DE URÉIA	02.02.01.069-4	UNID	1	1,85
36	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	UNID	1	15,24
37	TESTE DE TOLERÂNCIA À INSULINA / HIPOGLICEMIAN-TES ORAIS	02.02.01.075-9	UNID	1	6,55
38	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	UNID	1	15,24
39	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	UNID	1	2,73
40	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	UNID	1	2,73
41	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	02.02.02.009-6	UNID	1	2,73
42	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	02.02.02.013-4	UNID	1	5,77
43	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	UNID	1	2,73
44	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	UNID	1	2,73
45	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCITOS)	02.02.02.036-3	UNID	1	2,73
46	HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	UNID	1	1,53
47	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	UNID	1	4,11
48	LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	UNID	1	2,73
49	DETERMINAÇÃO DE FATOR DE REUMATÓIDE	02.02.03.007-5	UNID	1	2,83
50	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3	UNID	1	9,25
51	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5	UNID	1	16,42
52	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	UNID	1	2,83
53	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	UNID	1	10,00

54	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	UNID	1	2,83
55	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4	UNID	1	17,16
56	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	UNID	1	18,55
57	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0	UNID	1	17,16
58	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÔNARIO (CEA)	02.02.03.096-2	UNID	1	13,35
59	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DE VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	UNID	1	18,55
60	TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.111-0	UNID	1	2,83
61	TESTE NÃO TREPÔNEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES	02.02.03.117-9	UNID	1	2,83
62	DOSAGEM DE ANTÍGENO CA 125	02.02.03.121-7	UNID	1	13,35
63	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	UNID	1	1,65
64	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	UNID	1	1,65
65	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	UNID	1	3,70
66	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	UNID	1	8,12
67	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	UNID	1	10,15
68	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	UNID	1	7,85
69	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	UNID	1	7,89
70	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	UNID	1	8,97
71	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	UNID	1	8,96
72	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	UNID	1	10,22
73	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	UNID	1	10,15
74	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	UNID	1	10,43
75	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LEVE	02.02.06.035-7	UNID	1	13,11
76	DOSAGEM DE TIROTOXINA (T4)	02.02.06.037-3	UNID	1	8,76
77	DOSAGEM DE TRIIODOTIROMINA (T3)	02.02.06.039-0	UNID	1	8,71
78	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTÉRIAS	02.02.08.003-0	UNID	1	13,33
79	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	UNID	1	4,20
80	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENÍASE)	02.02.08.005-6	UNID	1	4,20
81	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	UNID	1	2,80
82	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	UNID	1	2,73
83	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	UNID	1	1,37
84	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	UNID	1	2,80
85	TESTE DE ELISA IGG/IDENTIFICAÇÃO DO TOXOPLASMA GONDII (TOXOPLASMOSE)	02.13.01.057-7	UNID	1	18,10
86	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO- VAGINAL	02.11.04.003-7	UNID	1	2,80

TENDO SIDO RATIFICADO, NADA MAIS HAVENDO A SER CONSTA-DO FICA A MESMA ENCERRADA E DECRETADA CREDENCIADA, PARA MAIORES INFORMAÇÕES PROCURAR NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO, NA RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM Nº 2121, CENTRO - LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ. NOS HORÁRIOS DE 08H00MIN ÀS 13H00MIN, EM DIAS ÚTEIS, OU ATRAVÉS DO SITE TCE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ. LIMOEIRO DO NORTE/CE, 26 DE MAIO DE 2022, DEOLINO JUNIOR IBIPINA.

Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)

EDITAIS

CHAMADA PÚBLICA 07/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA AMPLIAÇÃO DA SELEÇÃO NA FORMAÇÃO DE UM BANCO DE PROFESSORES MEDIADORES PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM NO ESTADO DO CEARÁ, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE

A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte-CE, por meio da Secretaria Municipal de Educação Básica-SEMEB, situada na Rua Manoel Saraiva,457, Centro, representada neste ato pela secretária Maria de Fátima Holanda dos Santos Silva, no uso de suas atribuições, atendendo ao que dispõe a Lei nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, e o Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, com o objetivo de recompor, acelerar conteúdos e competências de Língua Portuguesa e Matemática, propósitos estabelecidos pelo Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará e, em conformidade com as Leis nºs 14.026, de 17 de dezembro de 2007 e 15.276, de 28 de dezembro de 2012, que tratam da concessão de Bolsas de Pesquisa e Extensão Tecnológica no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC, torna pública a ampliação da seleção de profissionais com o objetivo de compor o BANCO DE PROFESSORES-MEDIADORES, para atuarem no Programa Mais Tempo Juntos, conforme estabelecido nesta Chamada Pública. Na presente Chamada Pública, o (a) interessado (a) se inscreverá para o tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica Nível III. Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Bolsistas do Programa Mais Tempo Juntos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB, e poderão ser convocados (as) para o desenvolvimento e execução das atividades do Programa, conforme as necessidades do município.

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA MAIS TEMPO JUNTOS

1.1. O PACTO PELA APRENDIZAGEM, da Secretaria da Educação do Estado, instituído pela Lei Nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, tem por objetivo principal aprimorar a educação municipal e minimizar os impactos na área decorrentes da pandemia do novo coronavírus, nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino-aprendizagem dos alunos da rede pública de ensino, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa Mais Tempo Juntos, visando atender no contraturno das aulas os estudantes que necessitam do apoio no aprendizado tendo em vista o déficit acometido pela pandemia da COVID-19, com a oferta de tempos eletivos para os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, objetivando apoiar os ciclos de recuperação e fortalecimento das aprendizagens dos alunos, com foco no letramento em Leitura, Escrita e Matemática.

1.2. A Bolsa de Extensão Tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Projeto, por meio da atuação de profissionais de nível superior, nas áreas de PEDAGOGIA, LETRAS, MATEMÁTICA e ÁREAS AFINS, com proficiência técnica e/ou científica, com experiências em projetos e ações pedagógicas, visando o acompanhamento pedagógico aos estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais.

2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para ser considerado apto à seleção de professor-mediador, o (a) candidato (a) deve atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro;
- Ser maior de 18 anos;
- Ter graduação concluída em pedagogia, português, matemática ou áreas afins;

- Ter disponibilidade de carga horária mínima de 20 horas semanais;
- Ser servidor público ou não.

3.DAS ATRIBUIÇÕES DE PROFESSORES – MEDIADORES

3.1. Dentre as atribuições do bolsista Professor-Mediador, destacam-se:

- elaborar seu Plano de Trabalho para o período vigente da bolsa, sob a orientação da Coordenação Pedagógica e dos professores da escola para a qual foi designado;
- desenvolver atividades presenciais semanais no contraturno voltadas para o fortalecimento e recuperação das aprendizagens dos estudantes das escolas para a qual foi selecionado, com foco no letramento em Leitura, Escrita e Matemática, durante o período de vigência da bolsa;
- elaborar relatórios mensais sobre o desempenho dos estudantes acompanhados;
- participar integralmente de todas as ações promovidas pela escola e Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB, vinculadas ao processo de formação, como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
- corresponsabilizar-se com a escola e equipe técnica SEMEB pelas produções das atividades e dos materiais que serão utilizados nas aulas presenciais, dentro do prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica das instituições escolares;
- cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total propostas para as atividades do programa;
- ser assíduo e pontual nos encontros de formação, planejamento semanal, bem como no horário de trabalho estabelecido pela escola e Secretaria de Educação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1.A inscrição deverá ser realizada a Sede da Secretaria da Educação, localizada à Rua Manoel Saraiva, 457 – Centro, Limoeiro do Norte - CE no período de 01 a 02 de junho de 2022, no horário das 8 às 11h e das 14 às 17h, onde o candidato preencherá ficha de inscrição (anexo II);

4.1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.1.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
- O Curriculum Vitae e suas comprovações em um envelope com a identificação do candidato;
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma da graduação

4.1.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.1.6. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. DO PROCEDIMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Educação Básica instituirá a Comissão da Seleção Pública dos Professores Mediadores do Programa Mais Tempo Juntos do Pacto pela Aprendizagem, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo;

5.2. A seleção se dará em 2 (duas) etapas, ambas de caráter classificatório:

6.2.1. Primeira etapa: Avaliação do Curriculum Vitae padronizado (anexo III) com as devidas comprovações;

5.2.2. Na avaliação do Curriculum será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos nessa chamada pública.

5.3. Segunda etapa: Entrevista presencial, exclusiva para os 60 (sessenta) primeiros colocados da primeira etapa;

5.3.1. Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional.

6. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA

6.1. O resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas serão divulgados no painel informativo da Secretaria Municipal de Educação no dia 03 de junho de 2022 a partir das 13h.

7. RESULTADO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. O resultado final, na ordem de classificação, será divulgado no dia 07 de junho de 2022.

7.2. Os resultados serão publicados no Painel Informativo da Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB).

7.3. A classificação final será feita em função da somatória dos pontos obtidos no Currículo e na entrevista, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho alcançado.

7.4. Em caso de empate na nota final, terá preferência na seguinte ordem, o candidato que:

- a) Apresentar maior experiência no magistério;
- b) Maior titulação compatível com a área ou a disciplina para a qual vai concorrer;
- c) Tenha maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. O (a) candidato poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora no prazo de 1 (um) dia contado a partir da data de divulgação do resultado da seleção no site do município, encaminhando a ficha de Recursos (anexo IV), desta Chamada Pública, para o e-mail: semeb@limoeironorte.ce.gov.br;

8.2. Será indeferido o pedido de recurso não fundamentado ou fora do prazo.

8.3. Os recursos apresentados devem se restringir à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar nenhum documento, devendo o candidato apenas redigir as razões de seu recurso.

8.4. Após a análise dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão Organizadora poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída ao candidato.

8.5. O resultado final será divulgado no Painel Informativo da Secretaria de Educação do município, por meio de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos neste processo seletivo.

9. DA BOLSA

9.1. As bolsas para professores-mediadores, objeto desta chamada pública, serão concedidas pela Secretaria Municipal de Educação, de Limoeiro do Norte;

9.2. O valor da bolsa será de R\$ 1.050,00 (um mil, e cinquenta reais), para o cumprimento de 20 horas semanais;

9.3. O programa MAIS TEMPO JUNTOS terá um período de 07 (sete) meses;

9.4. As vagas de que trata este Edital deverão ser preenchidas pelos critérios de necessidade da SEMEB, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final.

9.5. A presente Seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes da necessidade pública e de caráter excepcional.

9.6. Quadro síntese sobre a bolsa:

DADOS DA BOLSA	FORMAÇÃO MINIMA	VALOR	JORNADA SEMANAL	PERIODO
Professor-mediador	Graduação concluída	R\$ 1.050,00	no mínimo 20h	7 meses

10. DA LOTAÇÃO

10.1. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

10.2. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção.

10.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores e deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

10.4. Os candidatos classificados, assinarão o Termo de Compromisso para realizar as atividades propostas ao cargo de professor-mediador.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O bolsista selecionado assinará um Termo de Compromisso para execução das atividades, durante o período estabelecido nesta chamada pública.

11.2 O pagamento ao bolsista selecionado estará condicionado à entrega

do Termo de Compromisso e cumprimento das atividades que serão orientadas.

11.3 O bolsista selecionado deverá entregar ao gestor da escola em que atuará relatórios mensais das atividades realizadas, conforme orientações da equipe técnica da Secretaria da Educação.

11.4. A validade da presente seleção será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

11.5. Fica reservada à Secretaria da Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente chamada pública.

11.6. Os eventuais casos não contemplados por esta chamada pública serão analisados pela Comissão Organizadora desta Seleção.

Limoeiro do Norte-CE, 27 de maio de 2022.

**Maria de Fátima Holanda dos Santos Silva,
Secretária Municipal de Educação Básica.**

*** **

ANEXO I

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1ª ETAPA - CURRÍCULO

Item	Experiência a ser comprovada	Pontuação
01	Graduação em Pedagogia, Português, Matemática ou áreas afins	10
02	Pós – graduação em nível de Especialização (4 pontos para 1 certificado no máximo)	04
03	Pós - graduação em nível de Mestrado	05
04	Pós-graduação em nível de Doutorado	06
05	Certificado ou declaração de participação em trabalhos/ projetos nas áreas desenvolvidas em Programa de Tempo Integral (2 pontos para cada ano de trabalho com o programa, no máximo 5 anos)	10
06	Experiência no Magistério no Ensino Fundamental (1 ponto para cada ano, no máximo 5 anos)	05
Pontuação máxima		40 pontos

2ª ETAPA - ENTREVISTA

Item	Experiência a ser comprovada	Pontuação
01	Apresentação do candidato e relato das experiências profissionais e acadêmicas (clareza, comunicação, segurança e postura).	05
02	Concepções e conhecimentos sobre o Ensino e Aprendizagem	05
03	Ações metodológicas pretendidas dentro do Pacto pela Aprendizagem (com ênfase no processo de recuperação da aprendizagem).	05
04	Liderança, criatividade e controle emocional para o exercício das funções.	05
Pontuação máxima		20

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

01.DADOS PESSOAIS

Nome: _____
 Data de nascimento: ___/___/___ Naturalidade _____
 RG: _____ CPF: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 Telefones para contato: _____
 E-mail: _____

02.FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação: _____
 Especialista: _____
 Mestrado: _____
 Doutorado _____

Limoeiro do Norte-CE, ____ de junho de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO III

CURRICULUM VITAE
CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2022

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS:

- 1.1 Nome completo:
1.2 Data de nascimento:
1.3 Estado Civil:
1.4 Nº da carteira de identidade:
1.5 Nº do CPF:
1.6 Endereço residencial completo:
1.7 Telefones de contato (com código de área):

2. FORMAÇÃO:

- 2.1 Ensino Médio: (instituição; ano de conclusão)
2.2 Graduação: (curso; instituição; ano de conclusão)
2.3 Especialização: (curso; instituição; ano de conclusão)
2.4 Mestrado: (curso; instituição; ano de conclusão)
2.5 Doutorado: (curso; instituição; ano de conclusão)

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO PROFESSORA/OR: listar as atividades mais importantes (período; instituição/empresa; cargo/função; principais atividades desenvolvidas)

4. ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS (RELACIONADAS À ÁREA DE ATUAÇÃO): participação em trabalhos/ projetos nas áreas desenvolvidas em Programa de Tempo Integral (tipo de atividade; objetivo; público envolvido; c/h; local e período de realização).

ANEXO IV

FICHA DE RECURSOS

NOME DO CANDIDATO: _____
RG: _____ CPF: _____
TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD): _____
E-MAIL DO CANDIDATO: _____

MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DASELEÇÃO, ORIUNDO DA CAHAMADA PÚBLICA Nº 07/2022 – SEMEB:

Limoeiro do Norte-CE, ____ de junho de 2022.

Assinatura do candidato

Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28040002/2022PP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 28040002/2022PP, o Pregoeiro, Sr. MAURILO MAIA DE FREITAS, ADJUDICA ao licitante vencedor: Adjudicado para: MOREIRA COSTA LABORATÓRIOS E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 2.705,43 (Dois Mil, Setecentos e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos). Informações: Av. Dom Aureliano Matos, nº 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE ou (88) 3423.4200 de 07h30min às 13h00min. Maurilo Maia Freitas – Pregoeiro.

Instituto Municipal de Meio Ambiente (IMMAB)

LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS

**MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.891.671/0001-72**

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (IMMAB) A LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LAU), PARA VIAS TERRESTRES URBANAS E RURAIS - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO - FASE: PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO NO SITE - NOME DO BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - LOCALIZAÇÃO: BAIRRO BOM JESUS DO CRUZEIRO, S/N - ZONA RURAL - CEP:62930000, LIMOEIRO DO NORTE-CE FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DO IMMAB.

ERILENE DE SOUSA ALMEIDA

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (IMMAB) A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC), PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA) - FASE: PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO NO DOM- NOME DO BENEFICIÁRIO: ERILENE DE SOUSA ALMEIDA - LOCALIZAÇÃO: SÍTIO CROATÁ DE BAIXO, S/N - ZONA RURAL - CEP:62930000, LIMOEIRO DO NORTE-CE FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DO IMMAB.

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Heraldo de Holanda Guimarães,
Presidente.

George Eric Coelho Vieira e Silva,
1º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

Valdemir Bessa Salgado,
1º Vice Presidente.

Lívia Menezes Maia,
2º Secretário.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

José Valdir da Silva,
2º Vice Presidente.

Daiane Silva Guimarães,
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)